



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## TERMO ADITIVO

### TERCEIRO TERMO ADITIVO À CESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 001/2021-TJ

**TERCEIRO TERMO ADITIVO À CESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 001/2021-TJ**, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por sua **PRESIDENTE**, Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, neste instrumento simplesmente denominado **TJAM** ou **CONCEDENTE**, e do outro lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediada na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Av. Coronel Teixeira, nº 7995, Nova Esperança, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.153.748/0001-85, neste ato representada por seu Procurador-Geral de Justiça, o Exmo. **ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR**, nomeado pelo Decreto Governamental de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas do dia 14 de setembro de 2020, doravante denominado **MPE/AM** ou **CONCESSIONÁRIO**, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo Digital nº 2023/000022444-00, doravante referido apenas por **PROCESSO** e o despacho autorizador exarado pela Excelentíssima Desembargadora Presidente do TJAM, celebram o **TERCEIRO TERMO ADITIVO À CESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 001/2021-TJ**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto as seguintes alterações:

1.1.1. Alteração do **Item 5.3** da **Cláusula Quinta - Do pagamento**. Passando a ser a seguinte redação:

*5.3. O pagamento deverá ser efetivado mediante depósito bancário, até o 10º dia útil do mês subsequente, em favor do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL- FUNJEAM, no banco BRADESCO, conta 61524-2, agência 3739.*

1.1.2. A supressão da área localizada no 3º andar, do Edifício Desembargador Arnaldo Péres.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**3.1.** O extrato do presente instrumento será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, pelo TJ/AM, de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006 c/c o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES**

**4.1.** O novo valor da cessão passa a ser de **R\$ 6.495,30 (seis mil e quatrocentos e noventa e cinco reais, e trinta centavos)**, conforme a tabela abaixo:

<b>LOCAL</b>	<b>ESPAÇO</b>	<b>METRAGEM</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
a) 01 (uma) sala, localizada no 3º andar, do Fórum Desembargador Mário Verçosa	3º Andar 17ª Criminal	8,55 m <sup>2</sup>	R\$ 480,53
b) 01 (uma) sala, localizada no 2º andar, do Fórum Desembargador Mário Verçosa;	2º Andar 15ª Criminal	8,90 m <sup>2</sup>	R\$ 500,20
c) 01 (uma) sala, localizada no 2º andar, do Fórum Ministro Henoch Reis;	2º Andar/ Setor 5	98,12 m <sup>2</sup>	R\$ 5.514,57
<b>TOTAL</b>		115,57 m <sup>2</sup>	R\$ 6.495,30

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

**5.1.** O presente Termo Aditivo contará a partir da data de assinatura deste termo.

**5.2.** Permanece inalterado o prazo de vigência consignado no **2º termo aditivo** da presente Cessão Onerosa de Uso de Bem Imóvel.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS RATIFICAÇÕES**

**6.1.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Manaus/AM, 13 de setembro de 2023.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

**ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR**  
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Testemunhas:

Arístocles Rannyeri N. de Lima  
Assistente Judiciário do TJAM

Ana Paula Costa Pinheiro Batista  
Apoio Administrativo do TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Desembargadora de Justiça**, em 13/09/2023, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Rodrigues do Nascimento Junior, Usuário Externo**, em 19/09/2023, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aristocles Rannyeri N. de Lima, Chefe de Setor**, em 19/09/2023, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA COSTA PINHEIRO BATISTA, Servidor**, em 20/09/2023, às 08:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1216703** e o código CRC **6355EA55**.